



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 704/91

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro um Crédito Especial no valor de Cr\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes das custas processuais, Processo nº 4.604/91, em conformidade com o Artigo 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, aplicada na seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO LEGISLATIVA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2 - Sentenças Judiciárias Cr\$ 35.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão por parte de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL

LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO LEGISLATIVA

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 35.200,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de novembro de 1991.

JAIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ROSTICA FENRIQUES DIAS
Secretária Municipal de Administração